



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Curado, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0003-07, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Marivaldo Rodrigues Rosas, nomeado pela Portaria nº 567/2016-REITORIA de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob nº 152.305.974-53 portador da Carteira de Identidade nº 1.134.465 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU em 26/07/2019, processo administrativo nº 23295.003563.2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades Centro de Saúde, Médico e Odontológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE Campus Recife e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 26.048.385/0001-50 RUA BARÃO DE  
 ÁGUA BRANCA, 426 IMBIRIBEIRA RECIF-PE CEP:51.160-300 FONE: (81)-3339-3536 E-MAIL:  
[adelita.upmed@outlook.com](mailto:adelita.upmed@outlook.com) REPRESENTANTE LEGAL: ADELITA SANTOS PEREIRA DE SOUZA CPF: 053.789.444-65  
 RG: 6.482.398 SDS/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA E FABRICANTE	UNIDADE	QUAN TID.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
3	Agulha gengival, material aço inoxidável, diâmetro 30G Curta, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeita a seringas tipo carpule. Ciixa com 100 unid.	Pro Care/ Labor Import	Caixa 100 UN	13	R\$30,59	R\$397,67
12	Broca diamantada acabamento n° 1112FF	Fava	Unidade	20	R\$2,05	R\$41,00
13	Broca diamantada acabamento n° 3168F	Fava	Unidade	15	R\$2,09	R\$31,35
14	Broca diamantada acabamento n° 3168FF	Fava	Unidade	15	R\$1,95	R\$29,25
16	Broca diamantada acabamento n° 3195FF	Fava	Unidade	18	R\$1,55	R\$27,90
31	Cimento de ionômero de vidro para restauração, material restaurador à base de ionômero de vidro, radiopaco e reforçado com resina, caixa com 50 cápsulas. Cor A2	Sdi	Cápsula	150	R\$3,77	R\$565,50
39	Detergente desincrostante enzimático, líquido, com PH neutro, atóxico, não irritante para pele e mucosas em solução diluída, não corrosivo e biodegradável.com 05 enzima galão de 5L	Keldrin	Galão 5L	08	R\$116,77	R\$934,16
49	Filme radiográfico periapical adulto (31x41mm), tipo E-Speed, caixa com 150 unidades, marca kodak ou de qualidade equivalente ou superior	Agfa	Unidade	04	R\$149,00	R\$596,00
52	Fita micropore para curativo, 05cm x 10m	Ciex	Rolo 10M	15	R\$10,30	R\$154,50
58	Indicador biológico tipo: segunda geração apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophilus, característica adicionais: para esterização à vapor.	Maquira	Unidade	250	R\$10,07	R\$2.517,50
67	Pacote de baixadores de madeira para língua, embalagem com 100 unidades.	Theoto	Pacote 100UN	20	R\$5,52	R\$110,40
77	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores, composição: matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, e CANFOROQUININA, Matriz inorgânica: ZIRCÔNIA/SILICA com 83% em peso 61% em volume, tamanho médio das partículas 0,6 apresentação seringa 4g na cor B2 resina fitek P60 Marca 3m ou de qualidade equivalente ou superior.	3M	Unidade	15	R\$99,00	R\$1.485,00
78	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores, composição: matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, e CANFOROQUININA, Matriz inorgânica: ZIRCÔNIA/SILICA com 83% em peso 61% em volume, tamanho médio das partículas 0,6 apresentação seringa 4g na cor C2 resina fitek P60 Marca 3m ou de qualidade equivalente ou superior.	3M	Unidade	10	R\$99,00	R\$990,00
85	Solução de hipoclorito de sódio concentração 2,5% (soda clorada) frasco com 1 litro.	Asfer	Litro	05	R\$12,65	R\$63,25

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTID.
3	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Caixa 100 UN	08
12	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	10
13	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
14	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
16	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	08
39	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Galão 5L	03
49	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	02
52	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Rolo 10M	10
77	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
78	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
85	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Litro	01

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%(cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

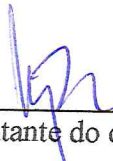
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

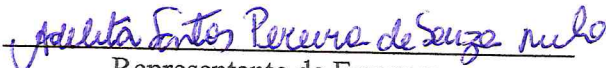
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, 27 de Agosto de 2019

  
Marivaldo Rodrigues Rosas  
Diretor Geral Campus Recife  
SIAPE: 40659  
Representante do órgão

  
Adelita Santos Pereira de Souza Melo  
Representante da Empresa